

LEI Nº 4.826, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022



Dispõe sobre alteração dos Anexos V e VI, da Lei nº 2.727, de 12 de março de 1999, que institui Plano de Carreira, Vencimentos e Salários para os integrantes do quadro do magistério da Secretaria Municipal da Educação.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Os Anexos V - Escala de Vencimentos - Classe Docente e VI - Escala de Vencimentos - Suporte Pedagógico, da Lei nº 2.727, de 12 de março de 1999, passam a vigorarem com a seguinte redação:

ANEXO V

ESCALA DE VENCIMENTOS - CLASSE DOCENTE - Lei 2.727/1999

TABELA I - 30 HORAS SEMANAIS										
NIVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
FAIXA I	2.884,50	3.057,57	3.230,64	3.403,71	3.461,40	3.519,09	3.576,78	3.634,47	3.692,16	3.749,85
FAIXA II	3.058,50	3.242,01	3.425,52	3.609,03	3.670,20	3.731,37	3.792,54	3.853,71	3.914,88	3.976,05
TABELA II - 24 HORAS SEMANAIS										

NIVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
FAIXA I	2.307,60	2.446,06	2.584,51	2.722,97	2.769,12	2.815,27	2.861,42	2.907,58	2.953,73	2.999,88
FAIXA II	2.446,80	2.593,61	2.740,42	2.887,22	2.936,16	2.985,10	3.034,03	3.082,97	3.131,90	3.180,84

TABELA III - 20 HORAS SEMANAIS

NIVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
FAIXA I	1.923,00	2.038,38	2.153,76	2.269,14	2.307,60	2.346,06	2.384,52	2.422,98	2.461,44	2.499,90
FAIXA II	2.039,00	2.161,34	2.283,68	2.406,02	2.446,80	2.487,58	2.528,36	2.569,14	2.609,92	2.650,70

ANEXO VI

ESCALA DE VENCIMENTOS - SUPORTE PEDAGÓGICO - Lei 2.727/1999

TABELA I - 40 HORAS SEMANAIS

NIVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
FAIXA I	4.983,42	5.282,43	5.581,43	5.880,44	5.980,10	6.079,77	6.179,44	6.279,11	6.378,78	6.478,45
FAIXA II	5.451,74	5.778,84	6.105,95	6.433,05	6.542,09	6.651,12	6.760,16	6.869,19	6.978,23	7.087,26

TABELA II - 30 HORAS SEMANAIS

NIVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
FAIXA I	3.737,57	3.961,82	4.186,07	4.410,33	4.485,08	4.559,83	4.634,58	4.709,33	4.784,08	4.858,83
FAIXA II	4.088,80	4.334,13	4.579,46	4.824,79	4.906,57	4.988,34	5.070,12	5.151,89	5.233,67	5.315,45

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 1.º de novembro de 2022, com seus efeitos retroativos a 1.º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 26 de outubro de 2022.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 26 de outubro de 2022.

CLÉBER LUÍS BRAGA
Supervisor de Expediente

[Download do documento](#)